FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA:61180656326

Assinado de forma digital por FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA:61180656326
Dados: 2026.11.27 10:46:02 -03'00'

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso, s/n, Centro
CNPJ: 11.011.335/0001-21

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2026	
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026	**Processo Administrativo nº 0911013/2026**
ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA LICITAÇÃO: Câmara Municipal de GONÇALVES DIAS – Estado do Maranhão.	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS , Estado do Maranhão, representado pelo suaOrdenadora de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante aoAgente de Contrataçãodesignado pela**Portarialegislativa nº 012/2025**, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n°14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislação aplicável.	
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos jurídicos de natureza predominantemente intelectual nas áreas de Direito Público, Constitucional, Municipal e Legislativo, destinados à revisão, atualização e adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA.	
REGISTRO DE PREÇOS? NÃO	**INSTRUMENTO CONTRATUAL?** CONTRATO
LIC. EXCLUSIVA MEI/ME/EPP? SIM **REGIONALIZAÇÃO?** SIM (MUNICIPAL)	**RESERVA COTA ME /EPP?** NÃO
TIPO DE LICITAÇÃO? MENOR PREÇO	**MODO DE DISPUTA?** ABERTO
SESSÃO PÚBLICA	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO: **05 (cinco) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço/FORNECIMENTO.	
LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA: Portal de compras da câmara municipal de GONÇALVES DIAS:https://www.licitanet.com.br/	
LIMITE DO CADRASTRAMENTO DA PROPOSTA: **Até dia 03/12/2026, às 08:h00min**(horário de Brasília – DF)	
INÍCIO DA ETAPA DE LANCE: **03 de DEZEMBRO de 2026 às 09:00 horas** (horário de Brasília – DF)	
DATA INICIO DOS CADASTROS DAS PROPSTAS E ENCERRAMENTOANTES DA ABERTURA DA DISPUTA: **27de NOVEMBRO de 2026 às 09:00 horas** (horário de Brasília – DF) até 03de DEZEMBRO DE 2026 AS 08:00 HS.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
INFORMAÇÕES:	

MODELO

Agente de Contratação:INÁCIO JHONNY LIMA DE OLIVEIRA	**e-mail**: camaradevereadoresgd@gmail.com
OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. **OBS**: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: httpshttps://www.licitanet.com.br/ e no portal da Câmara Municipal de GONÇALVES DIAS : https://https://cmgoncalvesdias.ma.gov.br/, tendo também o e-mail: camaradevereadoresgd@gmail.com, e vincularão os participantes e a administração.	

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº DISP-013/2026
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 0911013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 013/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA, através da Comissão Permanente de Contratações, designada por portaria 012/2025específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, a prestação de serviços, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES E JUSTIFICATIVA PARA REGIONALIZAÇÃO MUNICIPAL.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida porum operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **03 de dezembro de 2026 as 09:00 (NOVE) horas**, na plataforma do site https://www.licitanet.com.br/

JUSTIFICATIVA PARA USO DA REGIONALIZAÇÃO (MUNICIPAL):

1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE PÚBLICA

A presente contratação tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos jurídicos de natureza predominantemente intelectual nas áreas de Direito Público, Constitucional, Municipal e Legislativo, destinados à revisão, atualização e adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA, essenciais para o funcionamento administrativo das dependências da Câmara Municipal de Gonçalves

EDITAL

Dias. Trata-se desserviços técnicos, de fácil especificação e amplamente disponíveis no mercado, não exigindo tecnologia complexa ou logística de transporte de grande porte que justifiquem, tecnicamente, a restrição a fornecedores de fora do município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E REGIONALIZAÇÃO

A escolha pelo Cenário Local, PRIORIZANDO a participação a empresas com sede no município de Gonçalves Dias, fundamenta-se no Decreto Legislativo Municipal nº 001/2026, especificamente no Capítulo II, Art. 6º, Inciso I, que estabelece:

"I - Cenário Local: Participação PRIORITÁRIA a empresas com sede no município de Gonçalves Dias."

Esta determinação municipal encontra eco e suporte no princípio do Desenvolvimento Nacional e Regional previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu Art. 5º, o qual determina que a licitação deverá observar as políticas públicas de desenvolvimento. Ao optar pela regionalização, a Administração Pública não está apenas cumprindo uma norma local, mas atuando como indutora do desenvolvimento socioeconômico da comunidade que serve.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA (EFICIÊNCIA E LOGÍSTICA)

Sob o prisma técnico, a contratação de fornecedores locais para esses serviços técnicosoferece vantagens operacionais inegáveis para a Administração:

1. Agilidade na Entrega: A proximidade geográfica permite prazos de entrega reduzidos (muitas vezes imediatos), garantindo a continuidade dos serviços legislativos sem interrupções por falta de insumos.
2. Suporte Pós-Venda Eficiente: Em caso de divergência na qualidade, a proximidade física do fornecedor facilita a resolução ágil, reduzindo o tempo de inatividade dos serviços.
3. Redução de Impacto Logístico e Ambiental: A diminuição da distância de transporte reduz a pegada de carbono da contratação, alinhando-se a práticas de sustentabilidade ambiental, uma vez que não há necessidade de transporte interestadual ou de longa distância.
4. Conhecimento da Demanda: Empresas locais possuem maior familiaridade com as necessidades específicas da administração municipal, permitindo um atendimento mais personalizado.

4. DA JUSTIFICATIVA ECONÔMICA E SOCIAL (FOCO NO COMÉRCIO LOCAL)

EDITAL

A opção pelo Cenário Local transcende a simples aquisição de bens; trata-se de uma política pública de fortalecimento do ecossistema econômico de Gonçalves Dias. Abaixo, elencam-se os pontos positivos para o comércio e a economia local, independentemente de questões tributárias:

- Geração e Manutenção de Empregos: Ao priorizar empresas sediadas em Gonçalves Dias, a Administração fomenta a manutenção dos postos de trabalho locais. O recurso público pago ao fornecedor local é, em grande parte, revertido em salários para residentes no município, fortalecendo o poder de compra das famílias.
- Efeito Multiplicador da Renda: O valor pago pela contratação circula dentro da própria comunidade. O comerciante local, ao receber o pagamento, tende a reinvestir esse capital no próprio município (pagamento de aluguel de imóveis locais, contratação de serviços locais, compra de outros insumos de fornecedores vizinhos), criando um ciclo virtuoso de riqueza.
- Fortalecimento das Micro e Pequenas Empresas (MPEs): O comércio local é composto majoritariamente por MPEs. A reserva de mercado para o cenário local protege esses negócios da concorrência desleal com grandes redes de fora, que possuem economias de escala que inviabilizam a sobrevivência do pequeno comerciante. Isso garante a diversidade e a saúde do tecido empresarial da cidade.
- Segurança do Abastecimento: Uma base de fornecedores locais forte garante que o município não fique refém de cadeias de suprimentos externas que podem sofrer interrupções por greves, problemas em rodovias ou crises logísticas regionais.
- Desenvolvimento do Tecido Empresarial: A garantia de participação em licitações públicas serve como incentivo para que novos empreendedores se formalizem e se instalem em Gonçalves Dias, sabendo que há demanda garantida, o que atrai investimentos e melhora a qualidade dos serviços oferecidos na cidade a longo prazo.
- Responsabilidade Social da Administração: A Câmara Municipal, como poder representativo do povo, tem o dever ético de zelar pelo bem-estar da comunidade. Fortalecer o comércio local é uma forma direta de melhorar a qualidade de vida da população, evitando o esvaziamento econômico do município.

- **DA GRADUAÇÃO DE PREFERÊNCIA E DA SUBSIDIARIEDADE REGIONAL**
  Em observância ao Decreto Legislativo Municipal nº 001/2026, que institui a política de regionalização nas compras públicas legislativas, e em consonância com os princípios da razoabilidade, da eficiência e do interesse público que

EDITAL

regem a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece-se, de forma expressa e motivada, a seguinte ordem de preferência para a fase de julgamento das propostas na Dispensa Eletrônica nº 013/2026: (i) em primeiro plano, serão priorizadas as propostas apresentadas por empresas sediadas no município de Gonçalves Dias/MA, beneficiárias diretas da política de fomento ao arranjo produtivo local; (ii) na hipótese de inexistência de propostas municipais habilitadas ou de ausência de empresas locais aptas ao fornecimento do objeto, será assegurada prioridade às propostas de empresas sediadas na região de abrangência do município, em consonância com o espírito de integração e desenvolvimento regional sustentável que orienta o referido decreto; e (iii) não havendo propostas regionais que atendam às exigências do instrumento convocatório, será considerada a melhor proposta apresentada por empresa sediada no Estado do Maranhão, em conformidade com a gradação de preferência ditada pelo Decreto Legislativo nº 001/2026. Tal escalonamento visa garantir a máxima participação possível sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da continuidade do serviço público, assegurando que a restrição municipal não inviabilize o certame na eventualidade de ausência de fornecedores locais, atuando como mecanismo de subsidiariedade que preserva o interesse público primário e a eficiência administrativa, em alinhamento à jurisprudência do TCE-MA que admite cláusulas restritivas de âmbito municipal desde que fundamentadas em leis locais e observados os limites legais, notadamente o teto de R$ 80.000,00 para reserva exclusiva às MPEs.

-

5. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o objeto (Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos jurídicos de natureza predominantemente intelectual nas áreas de Direito Público, Constitucional, Municipal e Legislativo, destinados à revisão, atualização e adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA) é passível de atendimento pela capacidade instalada no município, e considerando os robustos benefícios sociais e econômicos para a comunidade de Gonçalves Dias, justifica-se tecnicamente e juridicamente a adoção do Cenário Local, nos termos do Art. 6º, Inciso I, do Decreto Legislativo nº 001/2026.

Esta medida assegura a eficiência administrativa, promove a sustentabilidade logística e, principalmente, cumpre o papel do Estado de indutor do desenvolvimento local, garantindo

EDITAL

que o recurso público retorne à sociedade na forma de emprego, circulação de renda e fortalecimento do comércio Gonçalvino.

2. OBJETO

2.1.Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos jurídicos de natureza predominantemente intelectual nas áreas de Direito Público, Constitucional, Municipal e Legislativo, destinados à revisão, atualização e adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar da presenteDispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras da Câmara Municipal deGONÇALVES DIAS/MA(https://www.licitanet.com.br/) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA PELO TIPO (MELHOR PREÇO POR LOTE)

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros,deslocamentos de pessoal,e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo,assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da mesma.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I**(Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.

4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviços.

4.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente

EDITAL

datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.
A proposta apresentada que for menor que 60% do valor estimado deverá obrigatoriamente apresentar composição de custo, caso não, será considerada inexequível pela equipe de contratação.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – DISPENSA ELETRÔNICA POR LOTE
Assunto: Justificativa para agrupamento de itens em lote único na Dispensa Eletrônica
Em atendimento ao art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se tecnicamente a opção pelo **agrupamento dos 20 (vinte) itens em lote único** na presente dispensa eletrônica, com base nos seguintes fundamentos:
1. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA
a) **Economicidade e eficiência administrativa:** A gestão de múltiplos contratos decorrentes de adjudicação por item demandaria alocação desproporcional de pessoal técnico para fiscalização, medição, empenho e liquidação, contrariando o princípio da eficiência (art. 37, CF/88) e onerando a estrutura administrativa limitada do Município.
b) **Redução de custos de gestão contratual:** Conforme preconiza o art. 40, §3º, I, da Lei 14.133/2021, o parcelamento não será adotado quando *"a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor"*.
c) **Razão de proporcionalidade:** A relação custo-benefício da divisão em vários contratos distintos não se mostra vantajosa, considerando que os itens possuem natureza correlata e podem ser atendidos por fornecedores com capacidade de fornecimento integrado.
2. FUNDAMENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL
O agrupamento encontra amparo na jurisprudência dos órgãos de controle:
*"A perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar na exceção prevista na Súmula nº 247 do TCU, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só."***Acórdão 2796/2013-TCU-Plenário**

EDITAL

www.tce.sp.gov.br
*"Incumbe ao gestor demonstrar que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública."***Acórdão 2529/2021-TCU-Plenário**
www.tce.sp.gov.br
*"É cabível a divisão do objeto a ser licitado em grupos compostos por itens de mesma natureza."***Acórdão 5.260/2011-TCU-1ª Câmara**
pncp.gov.br

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o agrupamento dos itens em **lote único** mostra-se:

- ✅ **Tecnicamente viável**, por tratar-se de bens/serviços correlatos;
- ✅ **Economicamente vantajoso**, pela redução de custos de gestão contratual;
- ✅ **Conforme a jurisprudência do TCU**, que admite exceções à regra do parcelamento quando comprovado ganho de eficiência;
- ✅ **Proporcional**, considerando a capacidade operacional limitada da Administração Municipal.

  Ressalta-se que a opção não restringe a competitividade, uma vez que fornecedores de diferentes portes poderão participar do certame, e a adjudicação observará o critério de menor preço global, com pesquisa de mercado prévia para garantir a vantajosidade da contratação.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, durante o período da Fase de Lances, o valor de **Menor Preço**.
5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF ou uma pasta Zipada com todos os documentos solicitados no edital, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF" ou uma pasta zipada com os seguintes documentos de habilitação e proposta:

EDITAL

A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo, no formato "PDF" ou uma pasta Zipada, os seguintes documentos de habilitação e proposta:

A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo, no formato "PDF" ou uma pasta Zipada, os seguintes documentos de habilitação e proposta:

Para fins de contratação, a proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em formato PDF, a seguinte documentação comprobatória de habilitação:

Habilitação Jurídica: Contrato Social (no caso de Sociedade de Advogados) ou Ato de Constituição (no caso de Sociedade Unipessoal de Advocacia) devidamente registrado na Seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Federal nº 8.906/1994, acompanhado do documento de identificação oficial dos sócios ou do titular;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais e da Dívida Ativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de insolvência civil ou feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da sociedade (sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia), emitida há no máximo 60 (sessenta) dias.

Para comprovação da Qualificação Técnica e Profissional (art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.906/1994), exigir-se-á obrigatoriamente:

a) Registro Obrigatório na OAB (Requisito Indispensável): Comprovante de registro ativo e regular da sociedade de advogados ou da sociedade unipessoal de advocacia junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional e cópia da Carteira de Identidade Profissional da OAB do titular/sócios e demais advogados que integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;

b) Capacitação Técnico-Operacional e Profissional: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços jurídicos especializados na área de Direito Público, Constitucional, Administrativo ou Processo Legislativo, compatíveis com o objeto desta contratação;

c) Vínculo da Equipe Técnica: A comprovação do vínculo do(s) advogado(s) detentor(es) da qualificação técnica com a sociedade licitante (sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia) far-se-á mediante ato

EDITAL

constitutivo/contrato social, ato de associação averbado na OAB, registro em carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7.3. O envio de Documentação complementar será de 30(trinta) minutos, após a solicitação no sistema, e o envio completo da habilitação e Proposta do Licitante Provisoriamente vencedor será de 02 (duas) horas após a solicitação do Agente de Contratação.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2. A forma de lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta “com disputa”,onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de GONÇALVES DIAS /MA **(https://www.licitanet.com.br/)**e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.

EDITAL

9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.
9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.
9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Órgão para o ano de 2026.

ORGÃO 01: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0101: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
01 031 001 2.001 – MANUNTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

11.CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: camaradevereadoresgd@gmail.com
11.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NAO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

EDITAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONSDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DEINEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

GONÇALVES DIAS /MA, 25de novembrode 2026.

FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA:61180656326
Assinado de forma digital por FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA:61180656326
Dados: 2026.11.27 10:46:23 -03'00'

Francisco Wellison Araujo Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Gonçalves Dias

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada (sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB) para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nas áreas de Direito Público, Constitucional, Administrativo, Municipal e Processo Legislativo, destinados ao diagnóstico normativo, revisão, atualização, consolidação e adequação técnica do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA.

1.2. O objeto possui natureza de serviço por escopo definido, não caracterizando prestação continuada, devendo ser integralmente executado e entregue no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme as 03 (três) etapas e entregáveis estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade e Relevância Institucional: A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a revisão, atualização e adequação técnica do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA, norma fundamental que disciplina a organização interna, o funcionamento das sessões plenárias, as competências da Mesa Diretora, a atuação das Comissões Permanentes e Temporárias, os direitos e deveres parlamentares e a tramitação do processo legislativo municipal.

Diante da dinâmica de evolução do ordenamento jurídico brasileiro, das sucessivas emendas constitucionais, das alterações na legislação infraconstitucional e da consolidação da jurisprudência dos Tribunais Superiores aplicável ao Poder Legislativo, torna-se indispensável realizar estudo técnico especializado para identificar dispositivos desatualizados, inconstitucionalidades, antinomias frente à Lei Orgânica Municipal, lacunas procedimentais e falhas de técnica legislativa (Lei Complementar nº 95/1998), garantindo maior segurança juridica.

2.2. Do Interesse Público: A medida atende diretamente ao interesse público primário, assegurando que os atos normativos e procedimentos internos do Poder Legislativo Municipal observem estritamente os artigos 18, 29, 30, 31 e 37 da Constituição Federal de 1988, prevenindo nulidades no processo legislativo e conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica às atividades parlamentares e administrativas.

2.3. Do Enquadramento Legal: Os serviços objeto deste instrumento enquadram-se no conceito de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos

EDITAL

termos do art. 6º, inciso XVIII, alíneas 'a' e 'c', da Lei Federal nº 14.133/2021 (estudos técnicos, planejamentos, pareceres e assessorias ou consultorias técnicas).

2.4. Do Planejamento e Adequação Orçamentária: A despesa encontra-se prevista no planejamento anual da Câmara Municipal e possui plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, observando os princípios da legalidade, motivação, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E TRATAMENTO DIFERENCIADO

3.1. Modalidade e Fundamento: Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Dispensa Eletrônica nº 013/2026), fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

3.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Global, observados os requisitos obrigatórios de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e qualificação técnica mínima indispensáveis à garantia da qualidade intelectual dos trabalhos.

3.3. Regionalização e Prioridade às MPEs: A contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006, arts. 44 a 49) e a política de desenvolvimento local instituída pelo Decreto Legislativo Municipal nº 001/2026, respeitada a seguinte ordem de prioridade e subsidiariedade: (i) sociedades de advogados ou sociedades unipessoais de advocacia sediadas no Município de Gonçalves Dias – MA; (ii) sociedades de advogados ou sociedades unipessoais de advocacia sediadas na região de abrangência do Município; e (iii) sociedades de advogados ou sociedades unipessoais de advocacia sediadas no Estado do Maranhão.

3.4. Cláusula de Salvaguarda Competitiva: Nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e da jurisprudência do TCE-MA e do TCU, caso não seja comprovada na fase de planejamento ou na sessão pública a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências técnicas e profissionais deste Termo de Referência, a disputa será automaticamente aberta à ampla participação, mantendo-se a preferência legal em caso de empate ficto para sociedades locais/regionais, garantindo-se a competitividade e a economicidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

4.1. O objeto desta contratação compreende o escopo integral abaixo discriminado, cujo valor global estimado foi obtido mediante pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos jurídicos especializados de natureza predominantemente intelectual nas áreas de Direito	Serviço (Escopo)	R$ 47.266,67	R$ 47.266,67

MODELO

	Público, Constitucional, Municipal e Legislativo, destinados ao diagnóstico, revisão, atualização e adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA (escopo completo em 03 etapas, prazo de 60 dias).			

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 47.266,67 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

5. METODOLOGIA, ETAPAS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1. Regime de Execução Híbrido: Os trabalhos de pesquisa normativa, estudos doutrinários e jurisprudenciais e redação técnica poderão ser realizados de forma remota nas instalações da Contratada (regime híbrido), sendo obrigatória a presença física da equipe técnica na sede da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA nas reuniões de diagnóstico, oficinas técnicas com Vereadores e servidores, e sessões de apresentação e defesa das minutas.

5.2. O prazo total para execução integral do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, estruturado em 03 (três) etapas sucessivas e mensuráveis, vinculadas ao respectivo desembolso financeiro:

ETAPA	ATIVIDADES E ENTREGÁVEIS OBRIGATÓRIOS	PRAZO	DESEMBOLSO
Etapa 1 Diagnóstico Normativo e Plano de Trabalho	• Levantamento integral do Regimento Interno vigente e resoluções modificadoras. • Elaboração de Relatório Técnico de Diagnóstico apontando inconstitucionalidades, antinomias com a Lei Orgânica Municipal, lacunas procedimentais e falhas de técnica legislativa (LC nº 95/1998). • Reunião presencial inicial na Câmara Municipal e entrega do Plano de Trabalho.	Até 15 dias da Ordem de Serviço	30% (R$ 14.180,00)
Etapa 2 Minuta Preliminar, Quadro Comparativo e Oficinas Técnicas	• Elaboração da Minuta Preliminar do Novo Regimento Interno (Projeto de Resolução) e do Quadro Comparativo ('De / Para') com a fundamentação jurídica de cada alteração. • Realização de oficinas técnicas presenciais na Câmara Municipal com a Mesa Diretora, Vereadores, Procuradoria/Assessoria Jurídica e Secretaria Legislativa para debate e análise de emendas.	Até 45 dias da Ordem de Serviço	40% (R$ 18.906,67)
Etapa 3 Consolidação, Redação Final e Suporte à Tramitação	• Entrega formal da versão definitiva consolidada do Projeto de Resolução do Novo Regimento Interno (em arquivo editável .docx e PDF), acompanhada de Exposição de Motivos e Parecer Técnico Conclusivo. • Suporte técnico presencial/remoto durante a tramitação nas Comissões e votação em Plenário, incluindo redação final pós-aprovação.	Até 60 dias da Ordem de Serviço	30% (R$ 14.180,00)

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses (120 dias), contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para execução técnica das 03

MODELO

(três) etapas e o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para tramitação legislativa, recebimento definitivo e liquidação financeira.

6.2. Por tratar-se de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e termo aditivo.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de contratação, a proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em formato PDF, a seguinte documentação comprobatória de habilitação:

7.1.1. Habilitação Jurídica: Contrato Social (no caso de Sociedade de Advogados) ou Ato de Constituição (no caso de Sociedade Unipessoal de Advocacia) devidamente registrado na Seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Federal nº 8.906/1994, acompanhado do documento de identificação oficial dos sócios ou do titular;

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais e da Dívida Ativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de insolvência civil ou feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da sociedade (sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia), emitida há no máximo 60 (sessenta) dias.

7.2. Para comprovação da Qualificação Técnica e Profissional (art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.906/1994), exigir-se-á obrigatoriamente:

a) Registro Obrigatório na OAB (Requisito Indispensável): Comprovante de registro ativo e regular da sociedade de advogados ou da sociedade unipessoal de advocacia junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional e cópia da Carteira de Identidade Profissional da OAB do titular/sócios e demais advogados que integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;

b) Capacitação Técnico-Operacional e Profissional: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços jurídicos especializados na área de Direito Público, Constitucional, Administrativo ou Processo Legislativo, compatíveis com o objeto desta contratação;

c) Vínculo da Equipe Técnica: A comprovação do vínculo do(s) advogado(s) detentor(es) da qualificação técnica com a sociedade licitante (sociedade de

MODELO

advogados ou sociedade unipessoal de advocacia) far-se-á mediante ato constitutivo/contrato social, ato de associação averbado na OAB, registro em carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E EXEQUIBILIDADE

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado, contendo a descrição clara dos serviços, o valor global em moeda corrente nacional (inclusos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e despesas de deslocamento/hospedagem para as etapas presenciais), data, assinatura do representante legal e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2. Caso a proposta apresente valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, o Agente de Contratação realizará diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, exigindo da proponente a apresentação de planilha de composição de custos e justificativas que demonstrem a exequibilidade do preço ofertado, sob pena de desclassificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

Executar fielmente os serviços técnicos descritos neste Termo de Referência, observando os prazos das 03 (três) etapas, o rigor técnico-jurídico e as normas de técnica legislativa da Lei Complementar nº 95/1998;

Comparecer presencialmente à sede da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA sempre que convocado para as oficinas técnicas, reuniões com a Mesa Diretora e sessões legislativas previstas no cronograma, arcando integralmente com seus custos de deslocamento, alimentação e estadia;

Realizar, sem ônus adicional, as revisões e ajustes solicitados pela Fiscalização do Contrato ou decorrentes de emendas parlamentares apresentadas durante a tramitação do projeto;

Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade de inscrição da sociedade (sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia) e de seus profissionais perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), bem como as condições de habilitação fiscal e trabalhista;

Assumir exclusiva responsabilidade por todos os encargos fiscais, tributários (inclusive ISSQN), trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a prestação dos serviços;

Manter sigilo absoluto sobre informações internas e documentos institucionais da Câmara Municipal, cedendo à Contratante os direitos patrimoniais e autorais sobre os estudos, minutas e textos produzidos (art. 93 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

EDITAL

Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar à Contratada o Regimento Interno vigente, a Lei Orgânica Municipal, resoluções alteradoras e demais documentos institucionais necessários;

Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato para acompanhar, avaliar os entregáveis de cada etapa e atestar as notas fiscais;

Organizar a agenda das reuniões presenciais com os Vereadores e servidores da Casa Legislativa;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. Ao término de cada uma das 03 (três) etapas previstas no item 5.2, a Contratada protocolará o respectivo entregável técnico, o qual será analisado pelo Fiscal do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório ou solicitação de ajustes.

10.2. Aprovado o entregável e emitido o Termo de Recebimento Definitivo da etapa, a Contratada emitirá a Nota Fiscal correspondente ao percentual da parcela (30% na Etapa 1, 40% na Etapa 2 e 30% na Etapa 3), devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante transferência bancária.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência na regularidade fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela Contratada, sem qualquer ônus de atualização financeira para a Câmara Municipal.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade técnica dos relatórios e minutas entregues, controlar os prazos das etapas e emitir parecer técnico para fins de liquidação.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardar injustificadamente a entrega das etapas ou praticar atos ilícitos, sujeitando-se às seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021), garantidos o contraditório e a ampla defesa:

Advertência, exclusivamente pela inexecução parcial que não cause grave prejuízo à Administração;

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa em atraso, até o limite de 20 (vinte) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

EDITAL

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gonçalves Dias – MA pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA para o exercício de 2026:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Classificação Funcional: 01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

12.2. Aplicam-se a este Termo de Referência e ao contrato dele decorrente os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei nº 14.133/2021).

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Gonçalves Dias – MA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste instrumento.

Gonçalves Dias – MA, 18 de novembro de 2026.

ELABORADO POR:

Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA

APROVADO POR:

Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA

FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA:61180656326
Assinado de forma digital por FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA:61180656326
Dados: 2026.11.27 10:46:41 -03'00'

EDITAL

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GONÇALVES DIAS/MA E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

A Câmara Municipal deGONÇALVES DIAS /MA, com sede na praça João Afonso Cardoso s/n, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11011335/0001-21, através do Presidente da Câmara o Sr. Francisco Wellison Araujo Ferreira, CPF, 165.186.322-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no ProcessoAdministrativo nº **PROCESSO Administrativo nºXXXXXXXX/2026,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021e Decretos Municipais, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa Eletrônica nº xx / 2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO COM VALOR

1.1. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº Processo Administrativo nºXXXXXXXXX/2026, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos jurídicos de natureza predominantemente intelectual nas áreas de Direito Público, Constitucional, Municipal e Legislativo, destinados à revisão, atualização e adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA.

1.2.

1.3. PLANILHA COM PREÇOS

xxxx

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado,
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

EDITAL

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Geral da CÂMARA MUNICIPAL para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

EDITAL

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

EDITAL

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.
11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.
11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

EDITAL

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.8. Indenizações e multas.
12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:
12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ORGÃO 01: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0101: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
01 031 001 2.001 – MANUNTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

EDITAL

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de DOM PEDRO (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GONÇALVES DIAS – MA, ___ de _____ de 2026.

_____
FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1. _____
2. _____

EDITAL

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa Eletrônica n°0xx/2026, aberto do Processo Administrativo nºXXXXXXXXX/2026, instaurada pela Câmara Municipal de GONÇALVES DIAS /MA, que a empresa:

- Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14133/2021
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____
(Local e Data)

_____
(Assinatura do responsável e CPF)

Observações

• Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONSDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(Modelo)

A CÂMARA MIUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA

Referente: DISPENSA ELETRÔNICA nº0xx/2026

O Portador do RG, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, CNPJ, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento dos bens ou produtos previstos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

_____
(Local e Data)

_____
(Assinatura do responsável e CPF)
Observações
• Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
À CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS(COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃOREF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2026)

1. DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

- **Razão Social:** [INSERIR RAZÃO SOCIAL]
- **Nome Fantasia:** [INSERIR NOME FANTASIA, SE HOUVER]
- **CNPJ:** [00.000.000/0000-00]
- **Inscrição Estadual:** [INSERIR OU "ISENTO"]
- **Endereço Completo:** [RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE, UF, CEP]
- **Telefone:** [(XX) XXXXX-XXXX]
- **E-mail:** [email@empresa.com.br]
- **Representante Legal:** [NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL]
- **CPF do Representante:** [000.000.000-00]
- **Cargo/Função:** [INSERIR CARGO]

2. OBJETO DA PROPOSTA:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	Descrição	VALOR MENSAL E ANUAL
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

(Inserir linhas conforme a quantidade de itens do Termo de Referência)

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS E PRAZOS

- **Validade da Proposta:** [MÍNIMO DE 60 DIAS] dias, a contar da data de seu envio.
- **Prazo de Entrega/Execução:** [INSERIR PRAZO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA] dias/após a emissão da Nota de Empenho.
- **Local de Entrega:** [INSERIR LOCAL CONFORME EDITAL].
- **Garantia (se aplicável):** [INSERIR PRAZO DE GARANTIA] meses/anos.
- **Regime Tributário:** A empresa optante pelo ( ) Simples Nacional / ( ) Lucro Presumido / ( ) Lucro Real. (Assinalar a opção).

5. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

- **Banco:** [NOME DO BANCO]

EDITAL

- **Agência:** [0000]
- **Conta Corrente:** [00000-0]
- **Titularidade:** [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
- **Chave PIX (se houver):** [INSERIR CHAVE]

6. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (LEI 14.133/2021) A empresa proponente, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da lei:

1. **Aceite das Condições:** Que aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 005/2026 e seus anexos, bem como no Termo de Referência.
2. **Impedimentos e Sanções:** Que não possui fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou declarada inidônea, conforme Art. 14 e Art. 156 da Lei 14.133/2021.
3. **Trabalho Infantil:** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em conformidade com o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 14, § 4º da Lei 14.133/2021.
4. **Regularidade Fiscal:** Que está em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, comprometendo-se a apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas caso seja adjudicada a proposta.
5. **Vínculo:** Que os signatários desta proposta possuem poderes para representar a empresa, conforme Contrato Social/Ata de Eleição anexa (ou declarada no sistema).

7. ASSINATURA

[CIDADE - UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO DO REPRESENTANTE] **[NOME DA EMPRESA]CNPJ: [00.000.000/0000-00]**

FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA:61180656326

Assinado de forma digital por FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA:61180656326
Dados: 2026.11.27 10:46:58 -03'00'

EDITAL

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso, s/n, Centro
CNPJ: 11.011.335/0001-21

AVISO PARA O MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CAMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS– MA.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS– MA, no uso de suas atribuições, torna público o aviso de Dispensa de Licitação ELETRÔNICA nº 013-2026, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos jurídicos de natureza predominantemente intelectual nas áreas de Direito Público, Constitucional, Municipal e Legislativo, destinados à revisão, atualização e adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA, PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 0911013/2026. MODALIDADE: Dispensa de Licitação ELETRÔNICA n° 013/2026. VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO 01: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0101: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, 01 031 001 2.001 – MANUNTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL., 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Disputa será realizada **no dia 03 de DEZEMBRO de 2026** as **09:00 hs**, na plataforma do site (https://www.licitanet.com.br/). Mais informações no Portal da Câmara municipal: (https://cmgoncalvesdias.ma.gov.br/) ou no e-mail: camaradevereadoresgd@gmail.com. – FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA – Presidente da Câmara Municipal de GONÇALVES DIAS– MA. 27/11/2026.

FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA:61180656326

Assinado de forma digital por FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA:61180656326
Dados: 2026.11.27 10:50:00 -03'00'